



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

PARECER Nº 59 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE A EMENDA 001 DO PROJETO DE LEI Nº 893 DE 2017.

## RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Rodrigo Modesto, a Emenda 001 do Projeto de Lei Nº 893/2017 que dispõe sobre a alteração do artigo 9º do projeto de lei nº 893/17 dispõe sobre a extinção da Fundação Pouso-alegrense pró-valorização do menor - PROMENOR e dá outras providências.

A Emenda traz em sua justificativa a Consideração que todos os projetos da Fundação PROMENOR terão continuidade no âmbito da Administração Municipal Direta; A necessidade se faz devidos as Secretarias Municipais específicas e mencionadas na justificativa do aludido projeto de lei, necessitarem de um tempo mais dilatado para a reestruturação e colocar em prática os projetos ali delineados.

## FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – IX do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária opinar sobre proposições, que direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

Após análise do presente a EMENDA 001 DO PROJETO DE LEI Nº 893/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2017.

Leandro Moraes  
Relator

Bruno Dias  
Presidente

Dito Barbosa  
Secretário